

**FOLHA DE ROSTO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO**

**NUMERO PROCESSO: 012/2020**

**EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ MARIA BERGAMINI  
(VIDRAÇARIA SANTA LUZIA)**

**CNPJ: 00.108.969/0001-80**

**OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO DA PORTA  
E JANELA DE VIDRO NA SALA DO CURSO DE  
ENFERMAGEM NO ITEGO GOIANDIRA AYRES DO  
COUTO**

**VALOR TOTAL: R\$ 155,50**

CI. nº. 012/2020 – GEOP



Goiânia, 17 de fevereiro de 2020.

De: Gerência Operacional  
Para: Superintendência Administrativa e Financeira

**Assunto:** Manutenção da porta da sala de enfermagem do Itego Goiandira Ayres do Couto.

Em resposta a **CI. Nº 12/2020 – ITEGOGAC** a qual solicita manutenção da porta e janela da sala de enfermagem, devido as mesmas estarem quebradas podendo a qualquer momento ocasionar acidentes entre os alunos e professores, solicito abertura de processo para contratação de empresa conforme prescrito no termo de referência em anexo.

Respeitosamente,



Hugo Henrique P. Reinaldo  
**Supervisor Operacional**

C.I Nº 001/2020-ITEGOGAC

Goiás – GO, 23 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:

Sr. HUGO HENRIQUE P. REINALDO

GEOP- Gerência Operacional

Rua 255 Nº 400, 11º Andar, Sala 1101, Edifício Eldorado Business Tower,

Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-010 – Goiânia – GO

**Assunto: Urgência- Troca de vidros, fechadura para sala de aula e Lâmpadas para a instituição.**

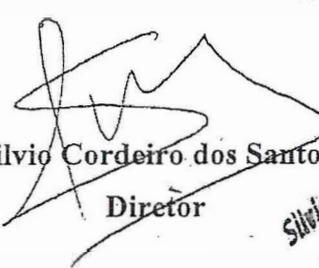
RECEBIDO  
27/01/2020  
Helen/8 - 12h39  
CEGECON - SECRETARIA EXECUTIVA

Senhor Gerente,

Venho por intermédio deste informar que a Sala de aula do Curso Técnico em Enfermagem se encontra com a porta e janela sem vidros, fechadura para trancá-la e falta de lâmpadas suficientes para uma boa iluminação. As lâmpadas são necessárias para toda a iluminação da instituição, sendo preciso de 12 lâmpadas LED 9 WATTS. Devido o ano letivo se iniciar no dia 27/01/2020 com o retorno as aulas, solicitamos com urgência o reparo.

Certo que podemos contar com Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Silvio Cordeiro dos Santos  
Diretor

Silvio Cordeiro dos Santos  
Diretor



## FOLHA DE DESPACHO

Às Adm,

para abertura de processo.

*Carimbo*

Inaiane Barbosa Vilas Boas  
CEGECON

06/02/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de materiais, incluindo mão de obra na instalação de vidros na porta e janela do Itego Goiandira Ayres do Couto, respeitando os valores de mercado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a instalação dos vidros na porta e na janela da sala de enfermagem se justifica pelo fato deles estarem quebrados, podendo a qualquer momento ocasionar acidentes entre os alunos e professores, requerendo substituição por questão de segurança.

### 3. DA DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A Contratada deverá fornecer o material abaixo especificado e realizar a instalação dos vidros da janela e da porta da Sala de Enfermagem, do Itego Goiandira Ayres do Couto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Vidro incolor 69x98	01
2	Vidro incolor 91x46	01

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.



**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**4.10.** Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, do contrato e de sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Nota Fiscal dos Serviços prestados no mês e 7) Relatório das Atividades Realizadas referente a Nota Fiscal emitida.

**5.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**5.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**5.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com os serviços que foram ou serão executados.

**5.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**5.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**5.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.

**5.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**5.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

**8.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

**8.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**9.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**9.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta Simples, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório de Atividades.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, comprovado por meio da apresentação do relatório das atividades exercidas, conforme esta Carta Simples.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;



- 10.4.2. a data da emissão;
- 10.4.3. os dados do contrato;
- 10.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.4.5. o valor a pagar; e
- 10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 10.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 10.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento no artigo 40 do Regulamento de Compras e Serviços.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;



**12.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção;

**12.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

**12.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

**12.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**12.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

**12.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

**12.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples que se refere.

Goiânia/GO, 17 de fevereiro de 2020.



**Hugo Henrique P. Reinaldo**  
Supervisor Operacional



**VIDRACARIA SANTA LUZIA**  
 José Maria Bergamini  
 Colocação de Vidros - Quadros e Molduras em Geral  
 Vitrines - Box para Banheiros - Acrílico e Temperado  
 Marechal Abrantes nº 29-A - Fone (62) 3371-1752 - Goiás-GO

Ordem de Serviço  
 Fabricar 0225  
 Consertar

Nº do Pedido A103120 Data da Entrega 1/1 Valor R\$ 155,50  
Stego 50

Fone: \_\_\_\_\_

vidro lizo 4mm  
in vidro

SERVIÇOS	Vidro:	P. UNIT.	P. TOTAL
<u>97,5 x 68,5-</u>	<u>4m</u>	<u>01</u>	
<u>90,5 x 45,5-</u>	<u>4m</u>	<u>01</u>	
<b>TOTAL R\$</b>			<u>155,50</u>

**IMPORTANTE: LEIA COM ATENÇÃO**  
 Todos os produtos são fabricados sob medida, o que nos impede de cancelar e alterar qualquer pedido após a execução da sua execução. As anotações ou detalhes ajustados deverão constar por escrito  
**60 DIAS DE ATRASO, O MATERIAL NÃO BUSCADO SERÁ DESMONTADO/E OU VENDIDO PARA COBRIR OS CUSTOS DO MATERIAL E SERVIÇO.**  
 Declaro estar ciente e de acordo com o serviço a executar, por isso dato e assino  
 Goiás \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

Gráf. Serra Dourada (62) 3371-2200





### DESPACHO DE DISPENSA

**Referência** : Processo nº 012/2020  
**Objeto** : Manutenção da porta e janela da sala de enfermagem do Itego Goiandira Ayres do Couto em Goiás.

#### DESPACHO

Em virtude da inequívoca inviabilidade de competição e em atendimento ao princípio da economicidade, previsto, respectivamente, no art. 7º, inciso VIII e no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações vigente, sugerimos que o requerimento formulado no processo em epígrafe se dê através da modalidade Dispensa, vez que na cidade de Goiás somente a empresa VIDRAÇARIA SANTA LUZIA presta o serviço do objeto em epígrafe, ademais, o deslocamento de empresa de outra cidade oneraria a contratação.

Goiânia/GO, 09 de março de 2020.

  
**ANA BEATRIZ DIAS SENNA**  
Setor de Compras e Contratos

#### DESPACHO

De acordo com o Despacho do Gerente Administrativo. À Superintendência Executiva para análise.  
 Não vislumbro a opção sugerida. Retornem ao Departamento Administrativo para que se proceda ao devido processo de contratação de acordo com a previsão do art. 10 do Regulamento de Compras.

Goiânia/GO, 09 de março de 2020.

  
**THAINE VILAS BÔAS**  
Diretora Administrativa

#### DESPACHO

De acordo com os despachos acima, ratifico a contratação/aquisição mediante dispensa. Ao Departamento Administrativo para providências, inclusive quanto à publicação deste.  
 Não vislumbro a opção sugerida. Retornem ao Departamento Administrativo para que se proceda ao devido processo de contratação de acordo com a previsão do art. 10 do Regulamento de Compras.

Goiânia/GO, 09 de março de 2020.

  
**MURILO FÁRIA CEZAR**  
Diretor Executivo



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em conformidade com o exposto no Despacho da Diretora Administrativa do Cegecon, com a concordância do Diretor Executivo, às fls. retro, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO MEDIANTE DISPENSA**, Processo n.º 012/2020 – Dispensa nº 002/2020, de acordo com o Art. 7º, inciso VIII da Resolução Normativa – RN 002/2018, que institui o Regulamento de Compras e Contratações do Cegecon, para Contratação da empresa: **JOSÉ MARIA BERGAMINI (VIDRAÇARIA SANTA LUZIA)**, inscrita no CNPJ: 00.108.969/0001-80, com sede na Rua Braz Abrantes, Qd 7, Lt29, Setor Rio da Prata, Cidade de Goiás – GO, CEP 74.600-000, com valor de R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para a confecção e instalação de vidro na porta e janela em um sala de aula, para atender as necessidades do Itego Goiandira Ayres do Couto – turma em andamento do curso Técnico de Enfermagem.

Goiânia/GO, 09 de março de 2020.



**WILL MARQUES VITOR DE PAULA**  
Diretor Presidente

**Processo nº** : 012/2020

**Objeto** : Manutenção da porta e janela da sala de enfermagem do  
Itego Goiandira Ayres do Couto

**CEGECON**

Fl.:

13

Assinatura

**DESPACHO**

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe disponibilidade financeira para o objeto em epígrafe. Informamos que o valor para este processo é de **R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, o valor foi obtido através de pesquisa de mercado realizada conforme folhas retro.

Goiânia/GO, 09 de março de 2020.

  
**ANA BEATRIZ DIAS SENNA**  
Analista Administrativo  
CEGECON

**DESPACHO**

Em resposta ao despacho acima, informamos que:

- Não há disponibilidade financeira para o objeto proposto no momento, sugerimos a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando deverá ser realizado nova verificação.
- Não há disponibilidade financeira para o objeto proposto, sugerimos o arquivamento do processo.
- Há disponibilidade financeira para o objeto proposto, sendo que o objeto proposto se enquadra como:
- Custo
  - Despesa

A distribuição entre os centros de custos será realizada quando no momento do pagamento.

Goiânia/GO, 09 de março de 2020.

  
**THAINE VILAS BOAS**  
Diretora Administrativo  
CEGECON



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.108.969/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1982	
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA BERGAMINI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA SANTA LUZIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO BRAZ ABRANTES	NÚMERO SN	CÔMPLEMENTO QUADRA007 LOTE 029	
CEP 76.600-000	BAIRRO/DISTRITO RIO DA PRATA	MUNICÍPIO GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3371-1752		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 00.108.969/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** JOSE MARIA BERGAMINI  
**CAPITAL SOCIAL:**

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE MARIA BERGAMINI**  
**CNPJ: 00.108.969/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:54 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **F9F3.E6FF.76E6.3F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 24021690**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**

**JOSE MARIA BERGAMINI**

**CNPJ**

**00.108.969/0001-80**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.594.685.946**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2020**

**HORA: 8:52:0:0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.083.071-9**

Prazo de Validade: até 27/03/2020

CNPJ: 00.108.969/0001-80

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.108.969/0001-80  
**Razão Social:** JOSE MARIA BERGAMINI  
**Endereço:** R MARECHAL ABRANTES SN / CENTRO / GOIAS / GO / 76600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2020 a 18/03/2020

**Certificação Número:** 2020021801063749571579

Informação obtida em 27/02/2020 08:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIA BERGAMINI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.108.969/0001-80

Certidão nº: 5347924/2020

Expedição: 27/02/2020, às 08:56:12

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MARIA BERGAMINI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.108.969/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2020



**1. Processo nº:**  
012/2020

**2. Objeto:**  
Contratação de empresa especializada em manutenção da porta e janela de vidro na sala do curso de enfermagem, para atender as necessidades do Itego Goiandira Ayres do Couto.

**3. Dados da Contratada**

Razão Social: JOSÉ MARIA BERGAMINI (VIDRAÇARIA SANTA LUZIA)

Endereço: Rua Braz Abrantes, S/N, Qd. 7, Lt 29, Rio da Prata, Goiás – GO

CNPJ/MF: 00.108.969/0001-80

**4. Total de Itens:**

1 (um) item

**5. Fundamento Legal:**

Art. 7º, inciso VII da Resolução Normativa – RN 002/2018, CECECON, que institui o Regulamento de Compras e Contratações.

**6. Justificativa:**

A contratação direta, com dispensa de licitação, fez-se necessária em virtude da inviabilidade de competição e em atendimento ao princípio da economicidade, previsto, respectivamente, no art. 7º, inciso VIII e no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações vigente, vez que, na cidade de Goiás somente a empresa VIDRAÇARIA SANTA LUZIA presta o serviço do objeto em epígrafe, ademais, o deslocamento de empresa de outra cidade oneraria a contratação.

**7. Declaração de Dispensa:**

Data	Responsável	Cargo
09/03/2020	Thaine Vilas Bôas	Diretora Administrativa

**8. Ratificação de Dispensa:**

Data	Responsável	Cargo
09/03/2020	Murilo Faria Cezar	Diretor Executivo

**9. Data da Ordem de Serviço:**

11/03/2020

**10. Valor total**

R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 012/2020

DADOS DO CONTRATANTE

Entidade: CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA - CECECON  
CNPJ: 14.215.865/0002-60  
Endereço: Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO  
CEP: 74.280-010 (62) 3638-7525  
E-mail: [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br)

DADOS DO CONTRATADO

Nome: José Maria Bergamini (Vidraçaria Santa Luzia)  
End: Rua Braz Abrantes, Qd. 7, Lt. 29, Setor Rio da Prata Cidade de Goiás - GO  
CNPJ/CPF: 00.108.969/0001-80 PIS / INSS: RG/Inscrição Estadual:  
Banco: Banco do Brasil Agência: 0277-1 Conta Corrente: 12286-6  
E-mail: [vidracariasantaluzia@hotmail.com](mailto:vidracariasantaluzia@hotmail.com) FONE (62)3371-1752 Celular

Autorizamos a prestação do serviço, conforme especificações abaixo, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e de menor preço. O serviço obedecerá às condições estipuladas na Dispensa nº 002/2020.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento e instalação de vidros de 4mm na porta e na janela da sala do curso de enfermagem do Itego Goiandira Ayres do Couto.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação de vidros de 4mm na porta e na janela da sala do curso de enfermagem do Itego Goiandira Ayres do Couto, nas seguintes medidas:

97,5 x 68,5

90,5 x 45,5

VALOR TOTAL

R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

à vista / Depósito em conta ou boleto

OBSERVAÇÕES

O FATURAMENTO SERÁ EM NOME DO CONTRATANTE E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NF:

1. "Despesa Paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SEDI" –
2. Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.

AUTORIZAÇÃO

Autorizado após observada a Legislação e os procedimentos instituídos pelo CECECON

Goiânia – GO, 11 de março de 2020.



THAINE VILAS BOAS  
Diretora Administrativa  
CECECON

RECEBEMOS DE JOSE MARIA BERGAMINI - GOIAS/GO CNPJ: 00.108.969/0001-80  
 VALOR DA NOTA: R\$ 155,50 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
 Nº. 00000220  
 SÉRIE 1

**JOSE MARIA BERGAMINI**  
 RUA MARECHAL ABRANTES  
 CENTRO  
 GOIAS - GO  
 CEP 76600000  
 FONE: 62-3371-1752 / 62-3371-1752  
 FAX : 62-3371-1752

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 00000220  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
 5220 0300 1089 6900 0180 5500 1000 0002 2013 3419 1800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 NOTA FISCAL A PARTIR DE NFCE

Protocolo de autorização de uso  
 152202990137872 12/03/2020-15:59:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.111.192-4 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 00.108.969/0001-80

DESTINATÁRIO REQUERENTE

000076 CNPJ/CPF 14215865000260 DATA DA EMISSÃO 12/03/2020

CEM/RAZÃO SOCIAL CENTRO DE GESTAO EM E.CONTINUADA-CEGECON

ENDEREÇO RUA C-255,N400,SALA1101 ELDORADO B.TOWER BARRA/DISTRITO NOVA SUICA CEP 74280010 DATA ENTRADA/SAÍDA 12/03/2020

MUNICÍPIO GOIANIA FONE/FAX 6236387525 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA ENTRADA/SAÍDA 15:59:55

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DE ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 155,50
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 155,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

0-EMITENTE 9

0 PROPRIO

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	Origem: 0-ET/1-IND/2-EX	CEP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO/ACRESCIMO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
12	VIDRO LISO 4MM	70052900	0,500	5929	MT	1,555	100,00	0,00	155,50	0,00	0,00	0,00	00	00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Pedido: 00003138 - Vendedor: 001 - VIDRAÇARIA  
 Trib apim R\$ 8,58 Federal e 26,44 Estadual Fonte:IBPT  
 NFe gerada a partir da NFe: 00000270 Série: 001  
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS

Despesa paga com recurso do contrato de gestao n: 001/2017-SBPI

RESERVADO AO FISCO

**Referência** : Processo nº 012/2020

**Objeto** : Manutenção da porta e janela da sala de aula do curso de enfermagem do Itego Goiandira Ayres do Couto.

#### REQUERIMENTO

Considerando que o serviço, objeto do presente processo, foi realizado, sem quaisquer ressalvas por parte do fiscal do contrato, e que o pagamento da presente demanda tramita em procedimento apartado destes autos, solicito autorização para arquivamento do presente processo.

Goiânia – GO, 17 de março de 2020

  
**Ana Beatriz Dias Senna**  
Setor de Compras e Contratos

#### DESPACHO

Autorizo o arquivamento, conforme as considerações acima.

Goiânia – GO, 17 de março de 2020

  
**Alessandro Miranda de Siqueira**  
Gerente Administrativo

#### TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data, procedi ao arquivamento do presente processo, promovendo as baixas de praxe.

Goiânia – GO, 17 de março de 2020

  
**Ana Beatriz Dias Senna**  
Setor de Compras e Contratos